



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**



Chefia do Curso de Ciências Biológicas  
Telefone: (89)3422-1008 – Fax: (89) 3422-1024 – Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)  
CEP: 64.600-000 – Picos– Piauí – Brasil

## **EDITAL Nº 76, DE 28 AGOSTO DE 2013.**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO OU CHEFIA DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS NO PERÍODO LETIVO 2013.2.**

O Departamento de Chefia do Curso de Licenciatura Plena em Matemática do *Campus Senador Helvidio Nunes de Barros* da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2013.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Chefia do Curso de Licenciatura Plena em Matemática será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 76, de 28 de agosto de 2013, da PREG/UFPI e neste Edital.

## 2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução N° 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

## 3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAREM-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2013.2, em curso de graduação da UFPI, efetuar Inscrição no Processo Seletivo no **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor Remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo);
- g) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do Período Letivo de 2013.2.
- h) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 4 (quatro) bancos (Banco do Brasil, Caixa

Econômica Federal, Banco Santander do Brasil, Banco Real), não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.

#### 4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.2

Para o período letivo 2013.2, o Departamento de Chefia do Curso de Licenciatura Plena em Matemática oferecerá 01 (vaga) vagas para Monitoria Remunerada, **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Anexo 1** do Edital N° 76 , de 28 de agosto de 2013.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução N° 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

#### 5. DISCIPLINAS DISPONÍVEIS PARA SELEÇÃO DE MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2013.2

| DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA          | CÓDIGO   | VAGAS REMUNERADAS | VAGAS NÃO REMUNERADAS | HORÁRIO DA TURMA                  |
|------------------------------------|----------|-------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| Álgebra Linear I                   | CHN 0694 | 0                 | 2                     | Seg-18/20; Qua-18/20; Sex-18/20   |
| Álgebra Linear II                  | CHN 0714 | 0                 | 2                     | Ter-14/16; Qui-14/16              |
| Álgebra Superior I-M               | CHN0696  | 0                 | 2                     | Seg-16/18; Qua-16/18; Sex-16/18   |
| Análise para Licenciatura          | CHN0701  | 0                 | 2                     | Seg-18/20; Qua-18/20; Sex-18/20   |
| Cálculo Diferencial e Integral I-M | CHN0689  | 0                 | 2                     | Seg- 14/16; Qua-14/16; Sex- 14/16 |
| Cálculo Dif. e Integral II         | CHN0693  | 0                 | 2                     | Seg-20/22; Qua-20/22; Sex-20/22   |
| Cálculo Dif. e Integral III        | CHN0697  | 0                 | 2                     | Seg- 14/16; Qua-14/16; Sex- 14/16 |
| Cálculo Numérico                   | CHN0698  | 0                 | 2                     | Ter-14/16;Qui-14/16               |
| Desenho Geométrico                 | CHN0684  | 0                 | 2                     | Seg-18/20 ; Qua-18/20             |

|                                     |         |   |   |                                   |
|-------------------------------------|---------|---|---|-----------------------------------|
| Elementos da Matemática I           | CHN0680 | 1 | 1 | Seg-16/18; Qua-16/18; Sex-16/18   |
| Elementos da Matemática II          | CHN0702 | 0 | 2 | Ter-20/22; Qui-20/22              |
| Equações Difer. Ordinárias          | CHN0707 | 0 | 2 | Seg-16/18; Qua-16/18; Sex-16/18   |
| Física I                            | CHN0704 | 0 | 2 | Seg-20/22; Qua-20/22; Sex-20/22   |
| Física II                           | CHN0706 | 0 | 2 | Seg-14/16; Qua-14/16; Sex-14/16   |
| Fundamentos Matemática Elementar    | CHN0685 | 0 | 2 | Ter-18/20; Qui-18/20              |
| Geometria Analítica                 | CHN0690 | 0 | 2 | Seg- 14/16; Qua-14/16; Sex- 14/16 |
| Geometria Euclidiana                | CHN0681 | 0 | 2 | Seg-16/18; Qua-16/18; Sex-16/18   |
| História da Matemática              | CHN0699 | 0 | 2 | Ter-16/18; Qui-16/18              |
| Métodologia do Ensino da Matemática | CHN0692 | 0 | 2 | Ter-18/20; Qui-18/20              |
| Resol. de Prob. e Text. Matemática  | CHN0708 | 0 | 2 | Ter-16/18; Qui-16/20              |
| Teoria dos Números I                | CHN0703 | 0 | 2 | Ter-18/20; Qui-18/20              |

## 6. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

| DATA/PERÍODO              | ATIVIDADE  |
|---------------------------|--|
| <b>28/08/2013</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Publicação do edital CAAP/PREG na Pagina Eletrônica da UFPI</li> </ul>  |
| <b>Até 16/09/2013</b>     | Docente solicitam monitores para o período letivo 2013.2 junto aos departamentos de ensino e chefias de curso, com base na oferta de disciplinas de turmas do referido período.  |
| <b>23 a 27/09/2013</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Chefes</b> de Departamento de Ensino e Chefes de Curso cadastram no <b>SIGAA</b>, os editais próprios de monitoria para o período letivo d e 2013.2, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.</li> </ul> |
| <b>30/10 a 04/11/2013</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Alunos–candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2013.2, diretamente no <b>SIGAA</b> via portal do discente.</li> </ul>  |
| <b>07/11/2013</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Publicação e divulgação do resultado de seleção, para monitoria remunerada e monitoria não remunerada do período letivo 2013.2, diretamente no <b>SIGAA</b>.</li> </ul>   |

|  |  |
|--|--|
|  |  |
| <b>08 a 11/11/2013</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aluno classificado confirma a monitoria</li> <li>▪ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.2</li> </ul>   |
| <b>08/11/2013</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória, se for o caso, como anexo, do Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”.</li> </ul>   |
| <b>11/11/2013</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) /PREG.</li> </ul>   |
| <b>11/11/2013 a partir das 17 horas</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró- Reitoria de Ensino de Graduação , na pagina Eletrônica da UFPI.</li> </ul>   |
| <b>Até 22 horas de 13/11/2013</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Inserção do resultado de recurso no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.</li> </ul>   |
| <b>Início da Atividades da Monitoria 2013.2: 07/11/2013</b>  |  |
| <b>Até 22:00 de 29/11/2013</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Chefes</b> de departamentos de ensino e chefes de cursos <b>solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável</b> que participou do processo seletivo de monitoria no período letivo 2013.2 e consta de lista de classificáveis e classificados no <b>SIGAA</b>, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.</li> </ul> |
| <b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)<br/>-REGULAR-</b>   |  |
| <b>Aluno-Monitor e Professor-orientador:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.  |  |
| <b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA, pode ser feito no mesmo período do cadastramento.<br><b>improrrogavelmente</b> “...até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7° da Resolução N° 152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h:00. |  |
| <b>Final da Atividade de Monitoria 2013.2: 19/03/2014</b>  |  |
| <b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)<br/>-COMPLEMENTAR-</b>  |  |
| Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.         |  |
| <b>Relatório Semestral de Monitor</b>  |  |
| <b>Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências</b>   |  |

## 7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Os alunos selecionados para Monitoria (Remunerada e Não Remunerada) no período letivo 2013.2 participarão do **Seminário de Incentivo à Docência** (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG.
- 7.2. Os alunos-monitores integrantes do Programa de Monitoria nos períodos letivos 2013.2 participarão do **Seminário Científico de Monitoria**, no início do segundo período letivo de 2013, no qual exporão experiências de monitoria.
- 7.3. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) poderão integrar o Programa de Monitoria na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada, “desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998).
- 7.4. A carga horária semanal a ser cumprida pelo monitor será de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades.
- 7.5. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99 – CONSUN, de 16/12/1999).
- 7.6. O pagamento da **Bolsa de Incentivo à Docência** aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **07/11/2013**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.2, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2012/2013.
- 7.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 7.8. O aluno selecionado somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 7.9. O aluno-monitor assinará **Folha Mensal de Freqüência de Monitor** de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades e professor-orientador encaminhará a referida Folha à Chefia do Departamento de Ensino ou à Chefia de Curso **improrrogavelmente**, “até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º), sob pena de

serem desligados do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2, caso não cumpram tal exigência.

- 7.10. Os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos informarão, **exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), a **Frequência Mensal de Monitor**, **improrrogavelmente** “ até o 5º dia útil do mês subsequente” (inciso VIII do art. 15) e, caso não cumpram tal exigência, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) será notificado da ocorrência para adoção da devida penalidade pelo não cumprimento de tal responsabilidade.
- 7.11. Os alunos-monitores e os professores-orientadores elaborarão *on line* o **Relatório Semestral de Monitoria**, a partir do primeiro dia útil e **improrrogavelmente** até 90 (noventa) dias corridos após a data conclusão do período letivo 2013.2 e, os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos, aprovarão e enviarão o referido Relatório, **exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), para que seja associado à frequência mensal e a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir os certificados e as certidões.
- 7.12. Após o envio do Relatório Semestral de Monitoria pelos Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico terá um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a emissão dos certificados de alunos-monitores e das certidões de professores-orientadores.
- 7.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 7.9., 7.10. e 7.11. por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) terá como consequência a não emissão de certificado e de certidão do período letivo 2013.1, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 7.14. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o processo seletivo serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5540 e ou pelo *e-mail* [preg@ufpi.edu.br](mailto:preg@ufpi.edu.br), e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).
- 7.15. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o cadastramento de senhas de professores, cadastramento de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Processamento de Dados (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5526 e 3215-5630 e ou pelo *e-mail* [euclidesmelo@ufpi.edu.br](mailto:euclidesmelo@ufpi.edu.br).

- 7.16. O professor substituto interessado em participar do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 deverá manifestar-se junto à Chefia do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso até o dia 20/04/2012, para que seja solicitado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, o cadastramento no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria até 07/05/2012.
- 7.17. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- 7.18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Picos - PI, 27 de setembro de 2013.

Chefe do Departamento de Ensino ou Chefe de Curso